



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª**  
**Orçamento do Estado para 2017**

**Proposta de alteração**

**CAPÍTULO III**

**Disposições relativas a trabalhadores do setor público**

**SECÇÃO II**

**Outras disposições**

**Artigo 28º-A**

**Transição para contrato por tempo indeterminado de docentes em tempo integral ou dedicação exclusiva que supram necessidades permanentes no Ensino Superior Politécnico**

Transitam para contrato a tempo indeterminado na respetiva categoria os docentes a tempo integral ou dedicação exclusiva que, já tendo obtido o doutoramento ou título de especialista, supram necessidades permanentes das Instituições do Ensino Superior Politécnico, de acordo com os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto.

Assembleia da República, 17 de novembro de 2016

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Ana Mesquita

Ana Virgínia Pereira



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

### **Nota justificativa**

Vários docentes, por não terem mais de 5 anos de serviço em tempo integral ou dedicação exclusiva em 1 de setembro de 2009, não foram abrangidos pelo previsto no Decreto-Lei 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e apenas lhes foi concedida a renovação, por um período de 6 anos, se as instituições assim o entendessem, o que veio a acontecer com a maioria deles.

A Resolução n.º 53/2016, de 24 de março, abrange estes docentes, designadamente pelos mesmos suprirem necessidades permanentes das Instituições.

Neste sentido o PCP apresenta uma proposta de alteração no sentido da transição para contrato por tempo indeterminado de docentes em tempo integral ou dedicação exclusiva que supram necessidades permanentes no Ensino Superior Politécnico.